

BEMOBI MOBILE TECH S.A.

CNPJ/ME nº 09.042.817/0001-05

NIRE 33.3.003352-85

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Bemobi Mobile Tech S.A. (“Companhia”) (BMOB3), vem a público informar que, de acordo com o disposto no artigo 157, parágrafo 4, da Lei nº 6.404/76, e da Resolução CVM nº44/22, o Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou: (i) o término do Terceiro Programa de Recompra de Ações da Companhia, (ii) o cancelamento da totalidade das ações mantidas em tesouraria e (iii) um novo programa de recompra de ações da Companhia (“Quarto Programa de Recompra de Ações”), nos termos da Resolução CVM nº 77/2022.

- (i) O Terceiro Programa de Recompra de Ações, constante do Fato Relevante divulgado em 21 de outubro de 2022 fica terminado, conforme decisão do Conselho de Administração. A Companhia adquiriu, no âmbito do referido programa, o total de 348.200 ações ordinárias, nominativas e escriturais, ao preço de mercado, nas datas das respectivas recompras.
- (ii) O total das 3.905.400 ações mantidas em tesouraria ficam canceladas, sem redução do capital social, sendo (i) 348.200 ações em tesouraria recompradas no âmbito do Terceiro Programa de Recompra de Ações; e (ii) 3.557.200 ações ordinárias, nominativas e escriturais, também em tesouraria, correspondente ao saldo dos programas de recompra de ações anteriores, aprovados pelo Conselho de Administração em 13 de maio de 2021 e 27 de setembro de 2021, conforme aditados, ambos já encerrados. Com o cancelamento das ações, o capital social passa a ser de R\$1.277.508.722,55, dividido em 87.003.692 ordinárias, nominativas e escriturais. A alteração do capital social da Companhia, após o cancelamento das ações, será deliberada em assembleia geral extraordinária, a ser convocada oportunamente para esta finalidade. Na presente data, a Companhia possui 83.804.718 ações de sua emissão em circulação.
- (iii) O Quarto Programa de Recompra de Ações foi aprovado pelo Conselho de Administração considerando o valor de negociação das ações da Companhia em bolsa de valores e visando a maximizar a geração de valor para os acionistas por meio de uma administração eficiente da estrutura de liquidez e de capital. A Companhia poderá adquirir ou negociar ações de sua própria emissão ou contratos derivativos nelas referenciados no limite de até 8.000.000 (oito milhões) de ações ordinárias, nominativas e escriturais de sua própria emissão, pelo prazo de 18 meses, a contar de 11 de agosto de 2023, sendo que as ações adquiridas serão mantidas em tesouraria, para posterior alienação ou entrega aos beneficiários dos planos de incentivo de longo prazo ou cancelamento, a critério do Conselho de Administração. O Programa também poderá compreender a negociação de contratos de derivativos, com liquidação financeira, buscando capturar a valorização das ações da Companhia. O montante das ações objeto do programa de recompra, incluindo aquelas referenciadas nos contratos de derivativos,

não excederá ao montante de 10% das ações de emissão da Companhia, conforme os termos da Resolução CVM nº 77/22.

Os diretores da Companhia definirão o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, se em uma única ou uma série de operações, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho em reunião realizada nesta data, bem como pela regulamentação vigente. Os membros do conselho de administração entendem que a situação financeira da Companhia é compatível com a execução do Quarto Programa de Recompra de Ações nas condições aprovadas e consideram que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com eventuais credores. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Quarto Programa de Recompra de Ações quando comparado com: (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o volume atual de Recursos Disponíveis; e (iii) o montante disponível em caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia, uma vez que o montante a ser utilizado representa cerca de 20% (vinte por cento) do caixa e equivalentes de caixa total da Companhia, conforme as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao trimestre findo em 30 de junho de 2023.

As operações de aquisições de ações serão realizadas no pregão da B3, através de intermediação das corretoras: (i) Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.323.351/0001-94; (ii) Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.855.045/0001-32; (iii) Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.584.318/0001-07; e (iv) Itaú Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64. A Companhia poderá contratar outras instituições financeiras para atuarem como intermediárias para as operações de aquisição de ações, caso em que a Companhia fará a correspondente divulgação ao mercado, nos termos da regulamentação aplicável.

De acordo com a regulamentação aplicável, o Anexo G À Resolução CVM nº 80/22, com mais detalhes do Quarto Programa de Recompra de Ações, assim como a Ata de Reunião do Conselho de Administração que o aprova, encontram-se disponíveis no website da CVM (Empresas.Net), e também no website da Companhia, na página de Relações com Investidores (acesso através do endereço <https://ri.bemobi.com.br/informacoes-financeiras/fatos-relevantes-e-comunicados/>).

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2023.

André Pinheiro Veloso
Diretor Financeiro de Relações com Investidores